



COMISSÃO DE ECONOMIA E OBRAS PÚBLICAS

---

Exmo Senhor  
Presidente da CP - Comboios de Portugal  
Calçada do Duque, Nº 20  
1249-109 Lisboa

N/Refª: 76/CEOP

Data: 01 de fevereiro de 2012

**ASSUNTO:** Solicitação de informações sobre o objecto da Petição n.º 81/XII/1.ª

Encontra-se em apreciação nesta Comissão a Petição n.º 81/XII/1.ª, da iniciativa de António Augusto Magalhães Duarte – “Requerem que a AR solicite junto do Governo a materialização da remodelação e requalificação da Linha do Tâmega e que pugne pela manutenção do serviço de transporte rodoviário, feito em autocarros, assegurado pela CP, até à reabertura da Linha do Tâmega”, que pode ser consultada no seguinte endereço:

<http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetallePeticao.aspx?BID=12193>

Carecendo a Comissão de informações adicionais sobre a matéria, venho por este meio solicitar a V. Exa. que preste as informações pertinentes tendo em conta o teor da referida petição.

Permito-me ainda recordar a V. Ex.ª o teor dos n.ºs 1 e 4 do artigo 20.º da Lei do Exercício do Direito de Petição (Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, n.º 15/2003, de 4 de junho, e n.º 45/2007, de 24 de agosto):

“1. A comissão parlamentar, durante o exame e instrução, pode ouvir os peticionários, solicitar depoimentos de quaisquer cidadãos e requerer e obter informações e documentos de outros órgãos de soberania ou de quaisquer entidades públicas ou privadas, sem prejuízo do disposto na lei sobre segredo de Estado, segredo de justiça ou sigilo profissional, podendo solicitar à Administração Pública as diligências que se mostrem necessárias.

4. O cumprimento do solicitado pela comissão parlamentar, nos termos do presente artigo, tem prioridade sobre quaisquer outros serviços da Administração Pública, devendo ser efetuado no prazo máximo de 20 dias.”